

**DECISÃO (PESC) 2019/1114 DO CONSELHO****de 28 de junho de 2019****que altera a Decisão 2013/354/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestínianos (EUPOL COPPS)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 3 de julho de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/354/PESC <sup>(1)</sup>, que prorrogou a Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestínianos (EUPOL COPPS) com efeitos desde 1 de julho de 2013.
- (2) Em 29 de junho de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/942 <sup>(2)</sup>, que alterou a Decisão 2013/354/PESC e a prorrogou a partir de 1 de julho de 2018 até 30 de junho de 2019.
- (3) Na sequência da revisão estratégica da EUPOL COPPS, a EUPOL COPPS deverá ser prorrogada por um período adicional de 12 meses, até 30 de junho de 2020.
- (4) Por conseguinte, a Decisão 2013/354/PESC deverá ser alterada em conformidade.
- (5) A EUPOL COPPS será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A Decisão 2013/354/PESC é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 12.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a EUPOL COPPS durante o período compreendido entre 1 de julho de 2019 e 30 de junho de 2020 é de 12 430 000 EUR.»;

2) No artigo 15.º, o terceiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão caduca em 30 de junho de 2020.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de julho de 2019.

Feito em Bruxelas, em 28 de junho de 2019.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

G. CIAMBA

<sup>(1)</sup> Decisão 2013/354/PESC do Conselho, de 3 de julho de 2013, relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestínianos (EUPOL COPPS) (JO L 185 de 4.7.2013, p. 12).

<sup>(2)</sup> Decisão (PESC) 2018/942 do Conselho, de 29 de junho de 2018, que altera a Decisão 2013/354/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestínianos (EUPOL COPPS) (JO L 166 de 3.7.2018, p. 17).